Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP 18.170 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei número 1.626, de 25 de agosto de 1986

"Abre crédito especial no Setor do SERM"

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CZ$1.000,00 (hum mil cruzados), no Setor do SERM, dotação 3132 - 16885342.39, para pagamento de indenização por danos causados em propriedade do Sr. Francisco José dos Santos, no Bairro Santos e Paiol neste Município de Piedade.

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1986: cz$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 25 de agosto de 1986

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora.
Chf. Sec. Exp. Ger.